



Código de Conduta de Parceiros de Negócio da BRF

1. Apresentação

Por meio deste Código de Conduta para Parceiros de Negócio (“Código”), a BRF S.A., assim como suas empresas subsidiárias no Brasil e no exterior, denominadas isoladamente ou em conjunto “BRF” ou “Companhia”, reafirma seu compromisso com a gestão responsável e a sustentabilidade, incluindo mas não se limitando, à adoção de melhores práticas e comportamento íntegro, questões socioambientais e padrões mínimos a serem seguidos por todos os seus parceiros de negócio, incluindo seus fornecedores, prestadores de serviços, intermediários e produtores integrados (individualmente “Parceiro de Negócio” e coletivamente “Parceiros de Negócio”).

2. Objetivo e Abrangência

O propósito deste documento é estabelecer as diretrizes que devem ser seguidas por todos os Parceiros de Negócio que se relacionam com a BRF, a fim de estimular e orientar a adoção e o cumprimento da legislação aplicável, de práticas íntegras e socioambientais em suas operações.

Este documento é aplicável a todos os Parceiros de Negócio da BRF, razão pela qual as condições aqui dispostas devem ser interpretadas como diretrizes integrantes dos acordos celebrados pela Companhia.

3. Diretrizes

I) Conformidade Legal

Os Parceiros de Negócio da BRF devem realizar seus negócios em conformidade com a legislação aplicável aos seus negócios, nos países onde atuam.

II) Anticorrupção e Antissuborno

Os Parceiros de Negócio devem cumprir com as legislações nacionais e estrangeiras aplicáveis sobre antissuborno e anticorrupção. Além disso, não devem oferecer, pagar, pedir ou aceitar subornos, incluindo pagamentos de facilitação para seu próprio benefício ou da BRF. Devem ainda, implementar mecanismos preventivos de combate à corrupção e fraude em suas atividades.

III) Prevenção à Lavagem de Dinheiro e combate ao Financiamento ao Terrorismo

Os Parceiros de Negócios devem identificar, compreender e adotar medidas, a fim de mitigar os riscos de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, aos quais



estejam expostos, de acordo com o seu modelo de negócio e estrutura. Além disto, devem sempre fornecer os dados cadastrais e bancários de sua titularidade à BRF, bem como informar a Companhia, no caso de quaisquer alterações, a fim de manter os registros adequados destes, em conformidade com a legislação aplicável.

IV) Integridade nos Negócios

Os Parceiros de Negócio deverão conduzir seus negócios com ética e integridade. Realizar negócios e transações comerciais com idoneidade e transparência, mantendo registros contábeis precisos, em estrito cumprimento às legislações nacionais e estrangeiras aplicáveis.

Os Parceiros de Negócio devem evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar conflitos de interesse em relação aos colaboradores da BRF. Ao se depararem com uma situação de conflitos de interesse, os Parceiros deverão reportar tal situação à BRF, por meio do Canal de Transparência.

V) Defesa da Livre Concorrência

Os Parceiros de Negócio devem competir de maneira justa e conduzir seus negócios em linha com os princípios de livre concorrência e de acordo com a legislação de defesa da concorrência aplicável. Não devem permitir a troca de informações ou tratar de assuntos que possam influenciar nas decisões de homologação, cotação, compras, contratações ou rescisão de contratos existentes.

VI) Controles de Importações e Exportações

No âmbito de suas atividades comerciais, os Parceiros de Negócios devem aderir à legislação nacional e internacional sobre importação e exportação de bens, serviços e informações, bem como os embargos e sanções aplicáveis a cada caso.

VII) Contrato de Trabalho e Práticas de Contratação

Os Parceiros de Negócio devem cumprir a legislação trabalhista aplicável, bem como oferecer condições igualitárias de contratação, isenta de qualquer forma de distinção e discriminação, promover remuneração justa e digna, acesso a treinamentos e promoção de seus colaboradores. Os colaboradores dos Parceiros de Negócio devem receber salários e benefícios de acordo com a legislação aplicável, bem como os termos constantes nos instrumentos coletivos de trabalho (acordos coletivos ou convenções coletivas), decisões judiciais e termos de ajustamento de conduta (TAC) porventura existentes. Devem ainda garantir que efetuem o recolhimento de encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e impostos relacionados à folha de pagamento. Também devem garantir, para os serviços que exigirem, a execução por pessoas com formação e/ou certificação específica, sob o risco de autuação por exercício irregular de profissão.

VIII) Direitos Humanos



Os Parceiros de Negócio devem assegurar proteção e o máximo respeito aos interesses de seus colaboradores e aos direitos humanos universais ao longo de suas operações e de sua cadeia de valor, sem tolerância a violações de qualquer natureza, visando a geração de impacto social positivo.

IX) Trabalho Infantil

Os Parceiros de Negócio devem respeitar a contratação de colaboradores com idade mínima legal e devem assegurar que em suas operações inexistente exploração sexual infanto-juvenil de acordo com as normas básicas da OIT (Organização Internacional do Trabalho) e os princípios do Pacto Global das Nações Unidas.

X) Trabalho Análogo à Escravidão

Os Parceiros de Negócio não devem restringir a liberdade de seus colaboradores por meio de retenção de documentos, jornada exaustiva, punição física, assédio e condições degradantes de trabalho e moradia – o que pode ser caracterizado como trabalho forçado e/ou análogo à escravidão. Devem também assegurar que não utilizarão unidades produtivas que utilizam mão de obra escrava ou não remunerada.

XI) Discriminação, Diversidade e Inclusão

Os Parceiros de Negócio devem proporcionar um ambiente de trabalho que respeite a diversidade e a inclusão, considerando todos os perfis dentro das habilidades técnicas e comportamentais estabelecidas para o cargo, não tolerando qualquer tipo de assédio, tratamentos discriminatórios em razão de deficiência, origem, etnia, cor, religião, crença, sexo, idade, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, status social, gravidez, estado civil, afiliação a sindicato e posicionamento político, ou qualquer outro critério disposto na legislação vigente.

XII) Liberdade de Associação

Os Parceiros de Negócio devem garantir o direito dos seus colaboradores de filiarem-se a associações de classe e sindicatos e de organizarem-se coletivamente em entidades de sua escolha, sem retaliação.

XIII) Liberdade de Expressão

Os Parceiros de Negócio devem respeitar e incentivar a liberdade de expressão, em suas mais diversas manifestações, desde que exercida com responsabilidade e ética e dentro dos limites legais.

XIV) Saúde e Segurança

Os Parceiros de Negócio devem atender as leis, normas, procedimentos e boas práticas relacionadas à Saúde Ocupacional e à Segurança do Trabalho durante as suas atividades diretas e subcontratações, garantindo condições adequadas de trabalho e profissionais capacitados para realizar suas atividades com segurança, de acordo com a natureza de



BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ 01.838.723/0001-27

suas atividades e com a legislação, fazendo uso corretamente de equipamentos de proteção individual (EPI) e medidas de proteção coletiva (EPC), sempre que indicado e seja necessário.

XV) Privacidade de Dados, Informações Confidenciais e Propriedade Intelectual

Informações relativas a contratos, negociações e acordos e termos comerciais devem ser tratadas com confidencialidade e divulgadas a terceiros apenas com a expressa autorização da área contratante da BRF e mediante assinatura de Termo de Confidencialidade ou documento equivalente. Os Parceiros de Negócio devem proteger os dados pessoais de todos os envolvidos em suas atividades, incluindo fornecedores, clientes, consumidores e colaboradores. Também devem cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) e regulamentos aplicáveis de segurança da informação, quando dados pessoais forem coletados, armazenados, processados, transmitidos e compartilhados, utilizando-os apenas para os fins previstos em lei, de maneira legal, transparente e segura. É proibido utilizar as marcas, logotipos, identidade visual e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da BRF, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da BRF.

XVI) Meio Ambiente

Os Parceiros de Negócio devem atender à legislação ambiental e às exigências dos órgãos competentes, mantendo durante toda a vigência da parceria, quando couber: autorizações, licenças, outorgas, certidões e alvarás, inscrição da propriedade perante o CAR (Cadastro Ambiental Rural) e PRA (Programa de Recuperação Ambiental), necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades perante aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes, comprovando a respectiva regularidade legal, quando solicitado.

Os Parceiros de Negócio se comprometem a cumprir integralmente as exigências técnicas e condicionantes, observando a frequência e a abrangência dos monitoramentos ambientais por elas exigidos, disponibilizando em suas atividades os instrumentos de medições, equipamentos, produtos e sistemas para o seu adequado funcionamento de forma a prevenir, reduzir e mitigar os impactos ambientais potenciais de suas atividades.

Especificamente, no que tange ao uso de recursos naturais – água, energia, vapor, combustíveis, insumos, matérias-primas e embalagens, os Parceiros de Negócio da BRF devem garantir a procedência legal e o uso racional, evitando desperdícios e garantindo o correto descarte, responsabilizando-se integralmente pela adequada destinação de qualquer tipo de resíduo sólido, líquido ou gasoso.

Os Parceiros de Negócios se comprometem a preservar a biodiversidade local, não efetuar desmatamento ou supressão de vegetação sem prévia autorização do órgão ambiental competente ou uso de fogo para qualquer finalidade.

Os Parceiros de Negócio devem, portanto, adotar todas as medidas necessárias à prevenção e mitigação de danos ambientais em suas atividades, sob pena de responder por tais danos, mesmo que causados por terceiros ou em decorrência de caso fortuito, quando poderiam ter sido evitados pelas medidas protetoras não adotadas,



responsabilizando-se, de forma integral e exclusiva, por todos os danos, de qualquer valor e natureza (em especial, os ambientais), decorrentes da parceria.

Ademais, os Parceiros de Negócios devem respeitar os meios de subsistência baseados em recursos naturais e evitar, minimizar e/ou compensar quaisquer impactos adversos às comunidades locais, não comercializar ou produzir qualquer matéria-prima oriunda de áreas com restrições por utilização de trabalho análogo à escravidão e/ou trabalho infantil.

XVII) Bem-estar Animal

A BRF estabelece diretrizes, processos, indicadores e treinamentos contínuos, respeitando as especificidades de cada localidade onde atua, sejam ambientais, culturais ou religiosas. Quando aplicável às suas atividades, os Parceiros de Negócio se comprometem a cumprir os requisitos estabelecidos pela BRF para o bem-estar animal em toda a cadeia de produção desde a criação, transporte e abate dos animais, a fim de respeitar os requisitos legais relacionados ao Bem-estar Animal de acordo com o mercado atendido. A Companhia não tolera e nem apoia qualquer ação de maus-tratos, seja por abuso ou negligência.

XVIII) Subcontratação

A subcontratação dos serviços oferecidos pelos Parceiros de Negócio somente poderá ocorrer após a aprovação expressa e por escrito do gestor da BRF responsável pelo contrato. Os subcontratados deverão concordar e cumprir os termos deste Código e os Parceiros devem manter mecanismos para monitorar os seus subcontratados, no que diz respeito às diretrizes previstas neste Código.

XIX) Auditoria

A BRF reserva-se o direito de a qualquer tempo verificar se os Parceiros de Negócio estão cumprindo as regras previstas neste Código. Caso sejam verificadas ações ou omissões que violem qualquer dispositivo aqui descrito, a BRF poderá exigir que sejam tomadas medidas corretivas pelos Parceiros ou declarar rescindido o contrato firmado a exclusivo critério da BRF, a depender da gravidade da violação.

XX) Brindes e Presentes

A BRF reconhece que a troca de brindes e presentes é uma prática cultural comum em muitas localidades em que atua. Dessa forma, é permitido oferecer brindes e presentes, desde que estes não violem as legislações aplicáveis (em especial, legislações Anticorrupção e Antissuborno), sejam ofertados sem qualquer contrapartida ou vantagem indevida, observando-se os requisitos da Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da BRF, disponível no site institucional da BRF[\[1\]](#).

XXI) Interações com o Poder Público

Para interagir com o Poder Público em nome da BRF, o Parceiro de Negócio deve ter autorização expressa, por escrito, da área responsável pelo contrato. Ao realizar contatos



BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27

com o Poder Público, caso o Parceiro de Negócio tenha dúvidas ou haja a necessidade de atuação da BRF, a área de Relações Institucionais Governamentais deverá ser consultada pelo e-mail relacoesinstitucionais@brf.com.

Canal de Transparência

O Canal de Transparência da BRF foi criado com o objetivo de viabilizar a comunicação de possíveis violações a este Código de Conduta, à legislação ou políticas e procedimentos da BRF. Caso um Parceiro de Negócio identifique qualquer infração, seja por ações ou omissões próprias ou de seus colaboradores, concorrentes ou colaboradores da BRF, deve entrar em contato imediatamente pelos canais:

Website: **integridade.brf.com (Brasil) / compliance.brf.com (Exterior)**

Telefone: **0800 450 0000**

O Canal de Transparência funciona **24 horas por dia, 7 dias por semana, e permite que as denúncias sejam realizadas por qualquer pessoa e de forma anônima, se desejar**. Todos os relatos são tratados com confidencialidade. A BRF condena qualquer forma de retaliação a registros feitos com responsabilidade.

[1] <https://www.brf-global.com/sobre/etica-e-integridade/como-atuamos/>



BRF S.A.

Publicly-held Company with Authorized Capital

CNPJ 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

CVM 1629-2

Code of Conduct for BRF Business Partners

1. Presentation

Through this Code of Conduct for Business Partners (“Code”), BRF S.A, along with its subsidiary companies in Brazil and abroad, individually, or collectively referred to as “BRF” or “Company”, reaffirms its commitment to management responsibility and sustainability. This commitment encompasses the adoption of best practices and honest behavior, socio-environmental issues, and minimum standards for all its business partners, including suppliers, service providers, intermediaries, and integrated producers (individually referred to as 'Business Partner' and collectively as 'Business Partners').

2. Objective and Scope

The purpose hereof is to establish the guidelines that must be followed by all Business Partners that have a relationship with BRF, to encourage and guide the adoption and compliance with applicable legislation, integrity, and socio-environmental practices in their operations.

This document applies to all BRF Business Partners, which is why the conditions set out here must be interpreted as guidelines that form part of the agreements entered into by the Company.

3. Guidelines

I) Legal Compliance

BRF Business Partners must perform their business by the legislation applicable to their business, in the countries where they operate.

II) Anti-Corruption and Anti-Bribery

Business Partners must comply with applicable national and foreign anti-bribery and anti-corruption legislation. Furthermore, they must not offer, pay, ask for, or accept bribes, including facilitation payments for their benefit or that of BRF. They must also implement preventive mechanisms to combat corruption and fraud in their activities.

III) Prevention of Money Laundering and Combating the Financing of Terrorism



BRF S.A.

Publicly-held Company with Authorized Capital

CNPJ 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

CVM 1629-2

Business Partners must identify, understand, and adopt measures to mitigate the risks of money laundering and terrorist financing to which they are exposed, by their business model and structure. In addition, they must always provide their registration and banking data to BRF, as well as inform the Company, in the case of any changes, to maintain adequate records of these, by applicable legislation.

IV) Business Integrity

Business Partners must conduct their business with ethics and integrity, performing commercial transactions with transparency and honesty. It is imperative to maintain accurate accounting records, in strict compliance with applicable national and foreign legislation.

Business Partners must avoid any transactions, businesses, or situations that may generate or characterize conflicts of interest to BRF employees. When faced with a situation of conflict of interest, Partners must report this situation to BRF, through the Transparency Channel.

V) Defense of Free Competition

Business Partners must compete fairly and conduct their business in line with the principles of free competition and by applicable antitrust legislation. They should not allow the exchange of information or deal with matters that could influence decisions regarding approval, quotation, purchases, contracts, or termination of existing contracts.

VI) Import and Export Controls

Within the scope of their commercial activities, Business Partners must adhere to national and international legislation on the import and export of goods, services, and information, as well as the embargoes and sanctions applicable to each case.

VII) Employment Contract and Hiring Practices

Business Partners must comply with applicable labor legislation, as well as offer equal hiring conditions, free from any form of distinction and discrimination, promote fair and dignified remuneration, and access to training and promotion of their employees. Business Partners' employees must receive salaries and benefits by applicable legislation, as well as the terms contained in collective labor instruments (collective agreements or collective conventions), court decisions, and conduct adjustment terms (TAC) that may exist. They must also ensure that they collect labor charges, social security contributions, and payroll-related taxes. They must also guarantee, for the services they require, that they are carried out by people with specific training and/or certification, under the risk of being fined for irregular exercise of the profession.

VIII) Human Rights



BRF S.A.

Publicly-held Company with Authorized Capital

CNPJ 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

CVM 1629-2

Business Partners must ensure protection and maximum respect for the interests of their employees and universal human rights throughout their operations and their value chain, without tolerance for violations of any nature, aiming to generate positive social impact.

IX) Child labor

Business Partners must respect the hiring of employees under the legal minimum age and must ensure that in their operations there is no sexual exploitation of children and adolescents by the basic standards of the ILO (International Labor Organization) and the principles of the United Nations Global Compact.

X) Work Analogous to Slavery

Business Partners must not restrict the freedom of their employees through withholding documents, exhausting working hours, physical punishment, harassment, and degrading working and housing conditions – which can be characterized as forced labor and/or similar to slavery. They must also ensure that they do not use production units that use slave or unpaid labor.

XI) Discrimination, Diversity, and Inclusion

Business Partners must provide a work environment that respects diversity and inclusion, considering all profiles within the technical and behavioral skills established for the position, not tolerating any type of harassment, discriminatory treatment due to disability, origin, ethnicity, color, religion, belief, sex, age, sexual orientation, gender identity or expression, social status, pregnancy, marital status, union affiliation, and political positioning, or any other criteria set out in current legislation.

XII) Freedom of Association

Business Partners must guarantee the right of their employees to join trade associations and unions and to organize collectively in entities of their choice, without retaliation.

XIII) Freedom of Expression

Business Partners must respect and encourage freedom of expression, in its most diverse manifestations, as long as it is exercised responsibly and ethically and within legal limits.

XIV) Health and Security

Business Partners must comply with laws, standards, procedures, and good practices related to Occupational Health and Work Safety during their direct activities and subcontracting, ensuring adequate working conditions and trained professionals to perform their activities safely, by the nature of its activities and with legislation, correctly



BRF S.A.

Publicly-held Company with Authorized Capital

CNPJ 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

CVM 1629-2

using personal protective equipment (PPE) and collective protection measures (EPC), whenever indicated and necessary.

XV) Data Privacy, Confidential Information, and Intellectual Property

Information relating to contracts, negotiations, agreements, and commercial terms must be treated confidentially and disclosed to third parties only with the express authorization of BRF's contracting area and upon signature of a Confidentiality Agreement or equivalent document. Business Partners must protect the personal data of everyone involved in their activities, including suppliers, customers, consumers, and employees. They must also comply with the General Data Protection Law ("LGPD") and applicable information security regulations, when personal data is collected, stored, processed, transmitted, and shared, using them only for the purposes provided for by law, in a legal, transparent, and safe manner. It is prohibited to use BRF's brands, logos, visual identity, and any other intellectual property rights, in whole or in part, without BRF's prior and express authorization.

XVI) Environment

Business Partners must comply with environmental legislation and the requirements of the competent bodies, maintaining throughout the partnership, when applicable: authorizations, licenses, grants, certificates and permits, registration of the property with the CAR (Rural Environmental Registry) and PRA (Environmental Recovery Program), necessary for the regular development of its activities before the competent municipal, state and federal public bodies, proving the respective legal regularity, when requested.

Business Partners undertake to fully comply with technical requirements and conditions, observing the frequency and scope of environmental monitoring required by them, making measuring instruments, equipment, products, and systems available in their activities for their adequate functioning to prevent, reduce, and mitigate the potential environmental impacts of its activities.

Specifically, concerning the use of natural resources – water, energy, steam, fuels, inputs, raw materials, and packaging, BRF Business Partners must guarantee legal origin and rational use, avoid waste and ensure correct disposal, take full responsibility for the appropriate disposal of any type of solid, liquid or gaseous waste.

Business Partners undertake to preserve local biodiversity, not carry out deforestation or suppression of vegetation without prior authorization from the competent environmental agency or use fire for any purpose.

Business Partners must, therefore, adopt all necessary measures to prevent and mitigate environmental damage in their activities, under penalty of being liable for such damage, even if caused by third parties or as a result of unforeseeable circumstances, when they could have been avoided by the protective measures not adopted, being fully and



BRF S.A.

Publicly-held Company with Authorized Capital

CNPJ 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

CVM 1629-2

exclusively responsible for all damages, of any value and nature (especially environmental damages), resulting from the partnership.

Furthermore, Business Partners must respect livelihoods based on natural resources and avoid, minimize, and/or compensate for any adverse impacts on local communities, not commercialize or produce any raw material originating from areas with restrictions due to the use of work similar to slavery and/or child labor.

XVII) Animal Welfare

BRF establishes guidelines, processes, indicators, and continuous training, respecting the specificities of each location where it operates, whether environmental, cultural, or religious. When applicable to their activities, Business Partners undertake to comply with the requirements established by BRF for animal welfare throughout the production chain from the creation, transport, and slaughter of animals, to respect legal requirements related to Animal Welfare according to the market served. The Company does not tolerate or support any form of mistreatment, whether due to abuse or neglect.

XVIII) Subcontracting

Subcontracting of services offered by Business Partners may only occur after the express written approval of the BRF manager responsible for the contract. Subcontractors must agree to and comply with the terms of this Code and Partners must maintain mechanisms to monitor their subcontractors concerning the guidelines provided for in this Code.

XIX) Auditing

BRF reserves the right to verify at any time whether Business Partners are complying with the rules set out in this Code. If actions or omissions are found to violate any provision described here, BRF may require corrective measures to be taken by the Partners or declare the signed contract terminated at BRF's sole discretion, depending on the severity of the violation.

XX) Gifts and Presents

BRF recognizes that the exchange of gifts is a common cultural practice in many locations where it operates. Therefore, it is permitted to offer gifts and presents, as long as they do not violate applicable legislation (in particular, Anti-Corruption and Anti-Bribery legislation), are offered without any consideration or undue advantage, observing the requirements of the Gifts, Presents and Hospitality Policy of BRF, available on the BRF institutional website^[2].

XXI) Interactions with Public Authority

**BRF S.A.**

Publicly-held Company with Authorized Capital
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

To interact with the Public Authorities on behalf of BRF, the Business Partner must have express written authorization from the area responsible for the contract. When making contacts with the Government, if the Business Partner has questions or there is a need for BRF to act, the Government Institutional Relations area should be consulted by email at relacoesinstitucionais@brf.com.

Transparency Channel

The BRF Transparency Channel was created to enable the communication of possible violations of this Code of Conduct, legislation, or BRF policies and procedures. If a Business Partner identifies any infraction, whether due to its actions or omissions or those of its employees, competitors, or BRF employees, it must immediately contact us via the following channels:

Website: **integridade.brf.com (Brazil) / compliance.brf.com (Abroad)**

Telephone: **0800 450 0000**

The Transparency Channel operates **24 hours a day, 7 days a week, and allows reports to be made by anyone and anonymously if desired**. All reports are treated confidentially. BRF condemns any form of retaliation for records made responsibly.

[2] <https://www.brf-global.com/en/about/ethics-and-transparency/how-we-operate/>